

Projeto de Resolução nº 006/2024

PARECER JURÍDICO

Prevê o abono de faltas para Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia em atendimento médico próprio ou acompanhamento de parentes e dá outras providências.

Trata-se do Projeto de Resolução nº 002/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a instituição de regime de escala de trabalho 12x36 horas aos serviços de vigilância noturna da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências”.

Na justificativa, aduzem que:

“A presente proposta visa regulamentar o abono de faltas de servidores públicos da Câmara Municipal em atendimentos médicos, bem como acompanhamento de familiares dependentes.”

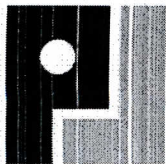
Pois bem.

A proposta é de competência do Legislativo Municipal, nos termos do artigo 182 do Regimento Interno desta Casa. Vejamos:

“Art.182 - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a Secretaria da Câmara, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Resolução:

VI - organização dos serviços administrativos;



VII - demais atos de economia interna da Câmara;

Art. 183 - É da competência exclusiva dos membros da mesa da Câmara a iniciativa de projetos que disponham sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos ou função e fixação da respectiva remuneração."

Portanto, a iniciativa do presente projeto de resolução está correta.

Desta feita, entendemos que o Projeto de Resolução em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, vez que de visa regulamentar a execução dos serviços de vigilância noturna no âmbito da Câmara Municipal, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Araguaia – GO, 07 de maio de 2024.

Mayone Ferreira de Sá
Procurador Legislativo
Ato 013/2013